

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.108
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com escoras no que dispõe a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, a ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB”, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, diante da exigência normativa presente na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que somente autoriza a permanência do programa no Ente Federativo que conceda tal benesse.

Parágrafo único - O valor mensal da ajuda de custo será pago em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a teor do que preconiza a nova redação do artigo 28, inciso VII da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do programa, na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, conforme disciplina a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 quanto ao que se considera efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, 49290-000, Itabaianinha - Sergipe
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>